



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

LEI Nº 265/93.

DE: 16 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juscimeira-MT., para o exercício Financeiro de 1994 e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do art.º 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juscimeira para o exercício de 1994, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º-** A Receita Total é estimada e a Despesa fixada em valores iguais a CR\$ 89.605.752,00(Oitenta e Nove Milhões Seiscentos e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Reais).

**Parágrafo Único:** Incluem-se no total referido' neste artigo, os recursos próprios do Instituto de Seguridade Social ' dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira, considerando-se co mo tal, as contribuições do Empregador e dos Empregados.

**Art. 3º-** A Receita será arrecadada nos termos' da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I	- RECEITAS DO TESOIRO MUNICIPAL	CR\$	86.005.752,00
	RECEITAS CORRENTES	CR\$	56.818.452,00
	RECEITA TRIBUTÀRIA	CR\$	2.103.816,00
	TAXAS	CR\$	492.156,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$	50.419.932,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$	3.569.028,00
	RECEITA PATRIMONIAL	CR\$	233.520,00
	RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	29.187.300,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$	29.187.300,00

CONT:...



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUSCIMEIRA**  
 A marca de um novo tempo

2	RECEITAS DE OUTRAS FONTES	CR\$	3.600.000,00
	RECEITAS CORRENTES	CR\$	3.600.000,00
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	CR\$	3.600.000,00
	TOTAL:.....	CR\$	<u>89.605.752,00</u>

Art. 4º- A Despesa total no mesmo valor da Receita total é fixada em CR\$ 89.605.752,00(Oitenta e Nove Milhões, Seis centos e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Reais), assim desdobrados:

I	ORÇAMENTO FISCAL	CR\$	75.690.752,00
II	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	CR\$	13.915.000,00

Art. 5º- A Despesa fixada, observada a programação dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I	DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
1	Recursos do Tesouro Municipal	CR\$	86.005.752,00
	Despesas Correntes	CR\$	56.818.452,00
	Despesas de Capital	CR\$	29.187.300,00
2	Recursos de Outras Fontes	CR\$	3.600.000,00
	Despesas Correntes	CR\$	3.600.000,00
	TOTAL:.....	CR\$	<u>89.605.752,00</u>

II DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	-	9.160.000	9.160.000
GABINETE DO PREFEITO	-	5.327.000	5.327.000
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	-	10.639.000	10.639.000
SEC. MUN. ECON; FINANÇAS	-	4.480.000	4.480.000
SEC. MUN; DES. AGR. M. AMBIENTE-2.282,000-		2.602.000	4.884.000
SEC. EDUC. CULT. DESP. T. LAZER- 5.288.000		18.054.000	23.342,000
SEC. SAÚDE PROM. SOCIAL	2.080.000	6.965.000	9.045.000
FUNDO MUN. B. ESTAR SOCIAL	1.310.000	-	1.310.000
FUNDO MUN. SAÚDE	900.000	-	900.000
SEC. INFRA-ESTRUTURA	4.780.000	4.688.000	9.469.000
REC; SUP. SEC; EC. FINANÇAS	-	4.999.752	4.999.752

CONT:...



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JUSCIMEIRA**

A marca de um novo tempo

ÓRGÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
REC. SUP; SEC. MUN; ADM.	-	2.450.000	2.450.000
INST; SEG. SOC. DOS SERV.	-	3.600.000	3.600.000
<b>TOTAL</b>	<b>16.640.000</b>	<b>72.965.752</b>	<b>89.605.752</b>

**Parágrafo Único:** A Despesa será realizada ' segundo as discriminações dos anexos que acompanham a presente Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por funções, sub-programas, Projetos e atividades.

**Art. 6º-** As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que a integram, estão expressos a preços ' de junho de 1993, em consonância ao disposto no artigo 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 242/93 de 30 de junho de 1993, sendo o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizá-las através de Decreto, tanto as Receitas quanto as Despesas, observando os critérios estabelecidos no parágrafo único e respectivos incisos do art. 5º da Lei supra ' mencionada.

**Art. 7º-** Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a:

I Abrir, durante o exercício, Crédito Suplementar até o limite de ' 20%(vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 2º, atualizado este limite nos termos do art. 6º, observado o disposto no ' art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em cumprimento ao disposto no Inciso VI do art. 165 da Constituição Federal, em consonância ao estatuído no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 242/93 de 30 de junho de 1993.

**Parágrafo Único:** A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nele previsto, quando destinados à ' suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à amortização ' e Encargos de Dívida, Pessoal e Encargos Sociais, Despesa a conta de ' recursos vinculados.

**Art. 8º- V E T A D O**

**Art. 9º-** Obedecido o contido no parágrafo ' único do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 242/93 de 30 de junho de 1993, fica designada a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para movimentar as dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias. CONT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JUSCIMEIRA**

A marca de um novo tempo

Art. 10- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

*Antonio Pedro Zecchin*